

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de acessibilidade para o aluno BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - RA 1140368795-3/SP, DA EM FRANCISCO PRUDENTE DE AQUINO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Características mínimas: Tamanho do disco rígido 256 GB Modelo da CPU Intel Core i5 Tamanho instalado da memória RAM 8 GB Sistema operacional Windows 11 Home Características especiais Teclado Numérico Descrição da placa de vídeo Integrado Processador Core i5 11a geração Placa de video integrada Intel Iris Xe Armazenamento SSD PCIe, que é 10x mais rápido que um HDD 2.5" SATA	UN	01	4.531,50	4.531,50
2	Big Ball Mouse Esfera Gigante colorida com 70mm de diâmetro, para maior conforto e precisão nos movimentos; Leds Indicativos de click, duplo click, trava cliq, trava scroll; Possibilidade de configuração de alguns parâmetros , como a velocidade da bola, visando adequar o movimento do cursor na tela, com as possibilidades motoras do usuário. 2 entradas tipo jack P2 mono , para acionadores externos (opcionais), perfazendo as mesmas funções do click e	UN	01	1.325,00	1.325,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

	tecla direita. Caixa plástica, injetada em ABS, sem arestas, sem cantos vivos e extremamente robusta. Base antiderrapante, propiciando, excelente estabilidade do mouse. Design moderno ergonômico e elegante. Interface USB (Plug and Play).				
3	Climatizador de ar Características mínimas: Com multi funções: Ventilador, Umidificador, Purificador e Evaporador Botões das funções: Umidificação, Oscilação (distribuiu o vento em todas as direções), Modo (natural e sleep), Timer, Botão seletor de velocidades: baixa, média, alta Função Timer com 8h de funcionamento Luzes indicadoras de funcionamento das funções: Umidificação, Oscilação, Modo (natural e sleep), Timer (1h, 2h, 4h, 6h e 8h) Luzes indicadoras das velocidades: baixa, média, alta Com porta controle remoto e porta cordão elétrico no corpo do aparelho Controle remoto com alcance de até 6m Tanque de água com capacidade de 4,5L com indicação de mínimo e máximo Cordão elétrico de 1,3m	UN	01	410,80	410,80
Valor total					6.267,30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão de com base no artigo 206 da CF/88, inciso I, que traz princípios norteadores para a educação, sendo o primeiro deles a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Convém ainda citar que o princípio de inclusão parte dos direitos de todos à Educação, independentemente das diferenças individuais inspirada nos princípios da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades.

2.2 A contratação será realizada em grupo/lote único (global), devendo o(s) interessado(s) oferecer proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3 *Considerando* que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, *considerando* que **não** há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente aquisição até de 31 de dezembro por esta unidade gestora, *considerando* que a presente contratação não supera o teto de R\$ 59.906,02, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 - Para aplicação dos benefícios de contratação exclusiva de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o artigo 49, 11, da Lei Complementar nº. 123/06 não basta existir no mercado local ou regional (RMVale) três pequenas empresas, a lei exige mais do que isso, que estas três pequenas empresas atendam às condições impostas pela municipalidade. Nesse contexto, após consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **negativamente** pela aplicação do benefício em razão da inexistência local ou regional de, pelo menos, três ME e EPP competitivas capazes de cumprir as exigências deste instrumento. Assim sendo, deverá ser permitida a participação e eventual contratação de grandes empresas.

2.6 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o presente exercício, e que foi/será solicitada a alteração do Plano, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023

2.7 Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.8 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.9 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e demais motivações circunstanciadas das condições da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar, e os riscos em Mapa de Risco, apêndices deste Termo de Referência.

2.10 Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 09h00 às 17h00), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: Rua Comendador Custódio Vieira, 332, Centro – CEP 12600-030.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.267,30 (Seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: DECENDIAIS – Ficha 391.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 09 de abril de 2024.


CARLO EDUARDO CARVALHO GAMEIRO
Auxiliar Administrativo

